Lei nº 1074/73

AUTORIZA COMPRA DE IMÓVEL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir ao Dr. Luiz Fernandes de Souza, imóvel de sua propriedade, situada à Av. Getulio Vargas com a área de 636,85 m^2.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao vendedor a importância de Cr$127.370,00 (cento e vinte e sete mil, trezentos e setenta cruzeiros).

Art. 3º Destina-se o imóvel a complementação da área para construção do ginásio coberto, que será construído em convênio com a Diretoria de Esportes.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 28 de novembro de 1973.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Agora - nº 219 de 01/12/1973